

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2015.

Ref.: Consulta Formal aos Cotistas do CAPITÂNIA SECURITIES II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII - CNPJ/MF sob o n.º 18.979.895/0001-13

Prezados Senhores,

O BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**Administrador**”), instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar (“Sede do Administrador”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.201.501/0001-61, na qualidade de administrador do **CAPITÂNIA SECURITIES II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.979.895/0001-13 (“**Fundo**”), convoca todos os cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) a responderem a presente consulta formal (“**Consulta Formal**”), nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 472, em 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 472**”) e dos artigos 40, I e 43 do Regulamento do Fundo (“**Regulamento**”), que tem por objetivo deliberar sobre a seguinte matéria da ordem do dia:

- i. Apreciação das Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 e parecer dos auditores independentes.

Procedimento de resposta à consulta formal

Solicitamos a manifestação de V.Sas. a esta consulta formal, com o envio da manifestação de voto, assinado pelos seus representantes legais, via e-mail para fii@bnymellon.com.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da expedição desta notificação, isto é, até o dia 10 de agosto de 2015, nos moldes da manifestação de voto em anexo (“**Anexo I**”), com a posterior remessa da presente à Sede do Administrador, aos cuidados do Sr. Murilo Arruda, através da utilização do envelope selado que se encontra anexo a presente carta. Caso o cotista opte por responder a presente consulta formal via e-mail, deverá ainda, a exclusivo critério do Administrador, ratificar sua resposta, mediante correspondência, no prazo máximo acima estabelecido, para a sede do Administrador.

Os instrumentos de procuração, se aplicáveis, deverão ser encaminhados juntamente com a resposta a esta consulta formal.

A resposta a presente consulta formal deverá, obrigatoriamente, ter o reconhecimento de firma em cartório dos signatários e, se for o caso, da cópia autenticada ou a via original do instrumento de procuração de poderes específicos com reconhecimento de firma em cartório. No caso de pessoa jurídica, a carta resposta deverá ser acompanhada das cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento de constituição da pessoa jurídica, devidamente atualizado e registrado; (ii) atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica, se for o caso; e (iii) procuração e documento de identidade do procurador, se for o caso.

Informações Gerais

Estão disponíveis na sede do Administrador, para análise dos Cotistas, os documentos pertinentes à proposta desta consulta formal.

Quaisquer dúvidas pertinentes ao Fundo e/ou a esta consulta formal poderão ser esclarecidas pelo e-mail: fii@bnymellon.com.br.

Somente poderão participar da presente consulta formal, os cotistas titulares de Cotas emitidas pelo Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas Cotas estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de cotas escriturais do Fundo, até a data de envio desta consulta formal.

O Administrador analisará os documentos enviados e, caso não sejam atendidos os requisitos solicitados nesta correspondência o voto poderá não ser computado.

Colocando-nos à inteira disposição de V.Sas. para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador do Fundo